PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 618, DE 16 DE AGOSTO DE 2.006

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar o transporte de trabalhadores de Itaú de Minas para São Sebastião do Paraíso e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar e arcar com o pagamento do transporte de trabalhadores de Itaú de Minas que prestam serviços para a empresa CONFORMATEC – Indústria e Comércio de Acessórios para Lingerie Ltda., na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG.

Parágrafo único – A contratação do transporte se dará nos termos da lei n.º 8.666/93.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado ainda a abrir no orçamento do exercício, crédito adicional especial através da dotação orçamentária 2.04.1-04.121.0401.2125-3.3.90.39 – Transporte de Trabalhadores para o Município de São Sebastião do Paraíso –, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito adicional especial citado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da dotação:

- 2.07.2-26.782.2601-10.09-4.4.90.51.01 – valor R$ 25.000,00

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 16 de agosto de 2006.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL